

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 8/3

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 253 DE 18/04/95

Assunto:

"Dispõe sobre às Contas da Prefeitura Municipal e Autarquias, relativas ao exercício de 1.991".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 17 de Abril de 1995 aprovou e ela Promulga o seguinte

Artigo 1º - Ficam consideradas aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.991, conforme Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC.No.7321/026/92, às fls. 858.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a recomendação contida no Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas, às fls. 830, item "2" - volume III, que caracteriza como imprópria as despesas com aquisições com cestas de natal.

Artigo 2º - Ficam consideradas aprovadas as contas apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e pela Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.991, conforme Parecer Prévio Emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

No.7321/026/92, às fls. 858.

Artigo 3o - Este Decreto Legislativo
entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 18 de Abril de 1995.



JOSE FERREIRA DE MATOS
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara
Municipal de Cruzeiro, aos 18 dias do mes de Abril de 1995.



A.T.L. - A.J.
Dr. Fernando Luiz Vieira
ASSESSOR LEGISLATIVO